

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.032, DE 10 DE JULHO DE 2001

Aplica multa e determina a
reintrodução de bromélias no
habitat natural

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.362/2000, referente à comercialização ilegal de bromélias, constatada na Estrada da Barra de Guaratiba nº 766 – Guaratiba, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade do Sr. OTACÍLIO DA CONCEIÇÃO,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 0885, de 16/03/2000,

CONSIDERANDO que foram apreendidas 2.000 bromélias,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. OTACÍLIO DA CONCEIÇÃO multa no valor de 38.996,72 UFIRs, por infringência ao inciso 4 da tabela IV do Decreto nº 8.974/86.

Art. 2º – Determinar ao infrator que providencie a reintrodução das 2.000 bromélias apreendidas ao habitat natural, por meio de projeto a ser apresentado ao IEF em 30 dias.

Art. 3º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Mtpm.

Publicada no D.O. de 25/07/01
Retificada no D.O. de 21/08/01